TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 067/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2024, referente ao Processo Licitatório nº 070/2024, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS, visando à aquisição de materiais e elementos de iluminação e decoração natalina destinados à implantação, complementação, manutenção e ampliação da decoração natalina em espaços públicos do Município de Piranga/MG, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

Item municipal / origem	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001 / 39	1362913947	BOLA VAZADA C/ 30 CM, COM 100 LEDS, SENDO 10 ESTROBINHOS E 90 FIXOS. USO EXTERNO. BIVOLT. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA.	Unidade	24	96,00	2.304,00
0002 / 25	1362913944	CASCATA COM NO MÍNIMO 400 LEDS FIXOS, COM ESTRELA DE 17 CM NA PONTA, FIO TRANSPARENTE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,6 MM, EXTERNO, IP-44, 220V, COM NO MÍNIMO 24 CAÍDAS COM DISTÂNCIA DE 20 CM UMA DA OUTRA. 12 CAÍDAS COM 65 CM, 12 CAÍDAS COM 40 CM. COMPRIMENTO: 5 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 6 METROS), TOMADA M/F. UNIÃO NO MÁXIMO DE 3 CASCATAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. CASCATA CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.	Unidade	25	255,00	6.375,00
0003 / 26	1362913945	CASCATA COM NO MÍNIMO 500 LEDS COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA, MÍNIMO 405 LEDS FIXOS E 95 ESTROBINHOS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1, 8 MM, EXTERNO, IP- 44, 220V, COM NO MÍNIMO 72 CAÍDAS: 90 CM, 70 CM, 50 CM, COMPRIMENTO 10 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS), TOMADA M/F. UNIÃO NO MÁXIMO DE 5 CASCATAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. CASCATA	Unidade	25	275,00	6.875,00

		CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, ROSA, ROXO.				
0004 / 34	1362913946	CONJUNTO COM NO MÍNIMO 20 TUBOS SUPER LEDS, FIO TRANSPARENTE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, BIVOLT, EXTERNO, IP-44. CADA TUBO C/ 50 CM, C/ 24 LEDS DE CADA LADO. 48 LEDS EM CADA TUBO. TOTAL: 960 LEDS. COMPRIMENTO: 10 METROS, TOMADA M/F, U N I Ã O NO MÁXIMO DE 3 CONJUNTOS. POTÊNCIA MÍNIMA: 8 WATTS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.	Unidade	20	170,00	3.400,00
0005 / 11	1362913943	CORDÕES 100 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 80 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM,FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 10 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 10 CORDÕES. CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL, ROSA, ROXO, OURO, VERDE CLARO, AZUL CLARO.	Unidade	750	55,00	41.250,00
0006 / 43	1362913948	ESTRELA DE NEON C/ 55 CM, ESTRELA DUPLA, AS DUAS DA MESMA COR, SENDO A MAIOR COM 55 CM E A MENOR NO CENTRO C/ 30 CM. COM 8 FUNÇÕES. 220V. EXTERNO. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA OURO.	Unidade	8	150,00	1.200,00
0007 / 44	1362913949	ESTRELA NEON C/ 30 CM, ARMAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ILUMINAÇÃO FIXA, 220V, EXTERNO. IP- 44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA, ROXO, OURO.	Unidade	24	50,00	1.200,00
0008 / 45	1362913950	ESTRELA SPUTINIK COM NO MÍNIMO 130 LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS.	Unidade	10	385,00	3.850,00

		ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS PARA USO EXTERNO. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA: 80 CM. BIVOLT. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA, ROXO, OURO.				
0009 / 47	1362913956	FESTAO ARAMADO VERDE PVC, 120 GALHOS, MEDIDAS: 2MX20CM	Unidade	50	39,00	1.950,00

Valor Total: R$ 68.404,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais)

1.2. O valor previsto para a presente contratação corresponde à adesão à Ata de Registro de Preços nº 067/2024, para aquisição de materiais e elementos de iluminação e decoração natalina destinados aos espaços públicos do Município de Piranga/MG, pelo valor total de R$ 68.404,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais), conforme quantitativos, especificações técnicas e preços unitários registrados na respectiva Ata de Registro de Preços.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, contado da assinatura do contrato, observadas as disposições do instrumento contratual e da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações de garantia dos materiais. O contrato deverá ser formalizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 067/2024, comprovada nos autos mediante a ata assinada e eventual termo de prorrogação.

1.5. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente adesão à Ata de Registro de Preços nº 067/2024 justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Piranga/MG, mediante a aquisição de materiais e elementos de iluminação e decoração natalina destinados aos espaços públicos do Município.

2.2. A aquisição dos materiais mostra-se necessária para a implantação, complementação, manutenção e ampliação da decoração natalina, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, a criação de ambiente temático durante o período natalino e o fortalecimento das atividades culturais e turísticas do Município, favorecendo a visitação e a circulação da população.

2.3. A adesão à Ata de Registro de Preços nº 067/2024, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS, apresenta-se como alternativa para o atendimento da necessidade identificada, possibilitando a aquisição dos materiais e elementos de iluminação e decoração natalina, conforme especificações técnicas, quantitativos e preços estabelecidos na respectiva Ata. A demanda foi previamente formalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tendo a ata sido identificada durante a pesquisa de mercado. Conforme justificativa de vantajosidade de 01/10/2026, o valor da aquisição é de R$ 68.404,00, inferior em R$ 35.255,00 à média pesquisada de R$ 103.659,00, representando redução estimada de

34,01%. A adesão foi autorizada pelo CIMINAS mediante Autorização nº 1.264/2026, de 02/10/2026, e recebeu anuência da fornecedora em 06/10/2026.

2.4. A aquisição dos materiais contribuirá para a melhoria da ornamentação dos espaços públicos municipais, promovendo a valorização dos ambientes de convivência e circulação, bem como a criação de uma identidade visual característica do período natalino, favorecendo a realização de atividades comemorativas e o fortalecimento do potencial turístico e cultural de Piranga/MG.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assegurando a disponibilidade de materiais adequados à decoração natalina, com condições apropriadas de segurança, durabilidade e compatibilidade com as instalações elétricas, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 067/2024, visando à aquisição de materiais e elementos de iluminação e decoração natalina destinados aos espaços públicos do Município de Piranga/MG, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e contemplando as condições necessárias ao adequado fornecimento, recebimento e utilização dos materiais.

3.2. A solução contempla o fornecimento dos materiais e elementos de iluminação e decoração natalina em conformidade com as especificações técnicas, características, quantitativos e preços estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 067/2024 e nos documentos que integram a contratação, de modo a possibilitar sua utilização na ornamentação de vias, logradouros, praças e demais espaços públicos municipais. O objeto compreende exclusivamente o fornecimento dos materiais, não incluindo serviços de instalação, montagem ou desmontagem, cuja organização caberá ao Município.

3.3. A aquisição dos materiais permitirá ao Município ampliar e aprimorar a decoração natalina, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, o fortalecimento das atividades culturais e turísticas e a criação de ambientes temáticos destinados à convivência e à visitação da população durante o período natalino.

3.4. Durante o ciclo de vida do objeto, deverão ser observadas as condições adequadas de instalação, utilização, conservação e armazenamento dos materiais, conforme suas características e especificações técnicas, de modo a preservar sua integridade, segurança e durabilidade, possibilitando seu aproveitamento adequado e, quando aplicável, sua reutilização em períodos natalinos posteriores.

3.5. A solução considera, portanto, não apenas a aquisição dos materiais, mas também sua utilização e conservação ao longo do tempo, buscando assegurar a adequada ornamentação dos espaços públicos e contribuir para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá observar, no fornecimento dos materiais e elementos de iluminação e decoração natalina, as normas ambientais, técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao uso de materiais adequados para ambientes internos e externos, à segurança das instalações elétricas e à destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos eventualmente gerados, conforme a legislação vigente e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 067/2024.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida garantia contratual da execução, considerando a natureza do objeto e as características da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos materiais fornecidos.

Vistoria

4.4. Não será exigida vistoria prévia, considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais e elementos de iluminação e decoração natalina, cujas especificações técnicas encontram-se definidas na Ata de Registro de Preços nº 067/2024 e neste Termo de Referência**.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto decorrerá da formalização da contratação oriunda da adesão à Ata de Registro de Preços nº 067/2024, visando à aquisição de materiais e elementos de iluminação e decoração natalina destinados à implantação, complementação, manutenção e ampliação da decoração natalina nos espaços públicos do Município de Piranga/MG, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.2. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, novos e em conformidade com as especificações técnicas, características, quantidades e demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 067/2024 e nos documentos que integram a contratação.

5.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Piranga/MG, situada na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga/MG, no horário de 07h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ficando a contratada responsável pelo transporte e pela entrega dos objetos no referido endereço.

5.4. O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme o item 4.3 do Termo de Referência de origem, admitida prorrogação mediante justificativa formal devidamente aceita pela Administração, observadas as competências do órgão gerenciador.

5.5. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 067/2024 e neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com as características e condições exigidas.

5.6. O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação de sua integridade, quantidade, qualidade e conformidade com as especificações exigidas.

5.7. Caso sejam constatados defeitos, avarias, divergências de quantidade ou quaisquer desconformidades nos materiais entregues, a contratada deverá realizar as devidas correções ou substituições, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a comunicação oficial, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.8. A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pelos vícios, defeitos ou demais desconformidades identificados, bem como pelo cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços nº 067/2024, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Garantia dos materiais

5.9. O prazo de garantia dos materiais e elementos de iluminação e decoração natalina será de 90 (noventa) dias, conforme o item 4.8 do Termo de Referência de origem e o art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990, contado da entrega efetiva, observada a disciplina dos vícios ocultos e preservada eventual garantia adicional. Nos consertos, deverão ser utilizados componentes originais e novos. Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 90 (noventa) dias de garantia legal, conforme o item 4.10 do Termo de Referência de origem, sem exclusão de eventual prazo remanescente de garantia adicional. Todos os custos de execução da garantia e troca dos bens, inclusive transporte, peças, horas técnicas e deslocamento de pessoal, correrão por conta da contratada.

Especificações quanto à Emissão e Recepção da Autorização de Fornecimento

5.10. A Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranga/MG, poderá ser realizada de forma eletrônica por sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração encaminhá-la via correios, mediante utilização de Aviso de Recebimento – AR.

5.11. Considera-se como data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por e-mail;

b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por meio postal.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, considerando tratar-se de aquisição imediata de bens, sem dedicação contínua de mão de obra ou transferência de operações entre contratadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições da Ata de Registro de Preços nº 067/2024, do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2024 e respectivos anexos, bem como as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por apostilamento.

6.3. As comunicações entre o Município de Piranga/MG e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações relacionadas ao fornecimento, entrega, garantia ou regular execução do objeto contratado.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá promover reunião inicial com o representante da contratada para alinhamento das condições de fornecimento, entrega, recebimento dos materiais, obrigações contratuais, fiscalização e demais procedimentos necessários à adequada execução do objeto.

Preposto

6.6. A contratada deverá designar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelos contatos junto à Administração Pública.

6.7. O preposto indicado pela contratada deverá possuir capacidade para tomar providências e solucionar questões relacionadas ao fornecimento dos materiais durante a execução contratual.

6.8. O Município poderá recusar, mediante justificativa, a indicação do preposto apresentado pela contratada, hipótese em que deverá ser realizada nova indicação no prazo estabelecido pela Administração.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. A fiscalização ficará a cargo do servidor **Eliton Teles**.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.19. A gestão do contrato ficará a cargo de Vitor Tiago de Souza, Secretário Municipal de Cultura e Turismo. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O valor total da presente contratação é de R$ 68.404,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais), referente à aquisição de materiais e elementos de iluminação e decoração natalina destinados à implantação, complementação, manutenção e ampliação da decoração natalina nos espaços públicos do Município de Piranga/MG, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.**

Do recebimento

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições contratadas.

7.3. Quando necessário, o fiscal poderá solicitar correções ou esclarecimentos à contratada, que deverá atender no menor prazo possível, sob pena de atraso no recebimento e pagamento.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mediante justificativa formal, caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, desconformidade com as especificações técnicas, descumprimento das condições contratuais ou incompatibilidade com o objeto contratado, aplicando-se as medidas cabíveis previstas na legislação e no contrato.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a entrega e a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos materiais, mediante termo detalhado. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando necessárias diligências. O prazo para saneamento de inconsistências imputáveis à contratada não será computado para fins de recebimento definitivo, conforme as condições do edital de origem.

7.6. O recebimento definitivo não exime a contratada de responsabilidade por eventuais falhas ou danos decorrentes da fornecimento dos materiais, nos termos da legislação aplicável.

Liquidação

7.7. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, conforme as condições do edital de origem, mediante verificação do fornecimento e da documentação pertinente.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.11. A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.16. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

7.17. O recebimento da nota fiscal ou fatura será registrado na data de sua apresentação à Administração, não se confundindo com o atesto do fornecimento, necessário à liquidação da despesa.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme as condições do edital de origem.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será contratado por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 067/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 070/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2024, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS, com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, especificações, quantitativos e preços previstos na respectiva Ata de Registro de Preços**.**

8.2. Regime de Execução/forma de fornecimento:

8.3. Aquisição de materiais e elementos de iluminação e decoração natalina, mediante fornecimento integral, em parcela única, conforme os quantitativos e as especificações estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 067/2024, no edital de origem, na proposta vencedora e nas demais condições previstas no instrumento contratual.

8.3.1. **Habilitação jurídica**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva**;**

8.3.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede da fornecedora e certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal de sua sede, admitidas certidões positivas com efeitos de negativas.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da comarca sede da empresa, com validade de até 90 dias ou conforme prazo expresso no documento.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), apurados com base no último balanço patrimonial exigível, conforme os critérios do edital de origem;

c) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 68.404,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais), referente à aquisição de materiais e elementos de iluminação e decoração natalina, conforme especificações e preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 067/2024, observados os valores e quantitativos constantes da tabela deste documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária juntada aos autos do processo pela Contabilidade Municipal, a saber:

3.3.90.30.00.2.08.01.13.392.0013.2.0048

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. O foro competente para dirimir as controvérsias do presente processo é o da Comarca de Piranga, Estado de Minas Gerais.

Piranga/MG, 20 de outubro de 2026.

Vitor Tiago de Souza

Secretário Municipal de Cultura